



**ÓRGÃO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
 Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 15 DE OUTUBRO DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 305

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84**  
**Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EDIÇÃO Nº 305**

**DECRETO**

DECRETO N.º 673, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 662/1949, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.607/2002, indica feriado nacional de “finados” dia 02 de novembro, e que este realizar-se-á em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que o art. 207 da Lei Municipal n. 17, de 18 de dezembro de 1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal, consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal, sendo costume a decretação de ponto facultativo para possibilitar a comemoração pertinente a este dia;

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro de 2021 ocorrerá em dia de quinta-feira e que na terça-feira seguinte ocorrerá o feriado nacional de “finados”, sendo de bom alvitre, portanto, transferir o ponto facultativo de costume da quinta-feira para a segunda-feira seguinte, véspera do referido feriado nacional; e

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo, conforme acima delineado, não gerará prejuízos aos servidores públicos municipais e à Administração Pública;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 14 de outubro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**

OOF. /SEMEC/RNS – N.º 874/2021, solicitando a criação de Comitê Gestor de Emergência Cultural; e

**CONSIDERANDO**

O Decreto n.º 666, de 30 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do município de Rio Novo do Sul (ES), a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017/2020 (conhecida como “Lei Aldir Blanc”) e suas alterações e o Decreto Federal n.º 10.751/2021 e suas alterações, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor de Emergência Cultural, previsto no artigo 1º do Decreto n.º 666/2021:

- I-** Roxana Dias – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II-** Ademar Eurico Wetler – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- III-** Cristiane de Almeida Dutra Costa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV-** Naelson Afonso de Oliveira Melo – Representantes a serem escolhidos entre os cidadãos rionovenses ligados à área da cultura no município;
- V-** Maria Preciosa Serpa – Representantes a serem escolhidos entre os cidadãos rionovenses ligados à área da cultura no município.

Art. 2º - Os integrantes do Comitê Gestor de Emergência Cultural devem desempenhar suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 13 de outubro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA  
Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

### Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,  
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES  
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO